

AUT: 25212020
PROJETO: 30312020
AUTOR: ANDERSON MAIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.810

De 23 de Dezembro de 2020.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

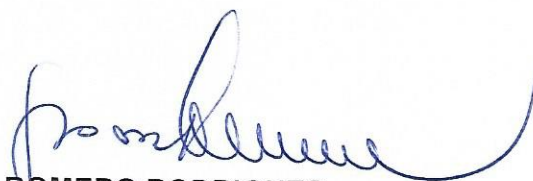
Art. 1º Fica instituída no município de Campina Grande a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de Novembro, dia Mundial do Hip-Hop.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop poderá ser promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento Hip-Hop, como o break, o grafite e demais modalidades, por iniciativa dos integrantes deste movimento cultural e/ou das entidades que os congregam, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip-Hop, como ferramenta para a integração social e contribuição para a educação formal.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais, sempre de acordo com o interesse e a disponibilidade dos entes públicos.

Art. 4º Todas as ações desta semana devem necessariamente focar o cuidado e preservação da vida, o combate à violência e ao consumo de drogas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal